LEI Nº 0.074, DE 27 DE JANEIRO DE 1951

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de emolumentos e taxas de construção de um mausoléu, sobre a sepultura do professor Manoel Ambrósio Alves de Oliveira, como homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo saudoso educador à causa do ensino em Januária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de janeiro de 1951.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL